

SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

26/2026

183039-SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS

Editado por

THAIS GODOY GOMES

Atualizado em

08/07/2026 16:12 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	79/2026	0052602.004196/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para uso nos imóveis da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul e das Regionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória - ampla participação Características: encosto regulável na altura, apoio lombar integrado e apoio de braços; apoia braços regulável com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso; assento estofado e anatômico, espuma isenta de CFC (Clorofluorcarboneto) com densidade controlada entre 45 a 55 kgf/m cúbico; mecanismo que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; encosto revestido com tecido Crepe. Assento revestido com tecido Crepe; encosto, assento, apoia braço e base na cor preta; produto precisa atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962 (edição mais recente); Base na cor preta injetada com resina termoplástica de alta resistência; cadeira ergonômica que atende aos requisitos da NR17; Garantia: 5 anos. Dimensões: Peso 135 kg; Base: 750 mm; assento 470 mm x 470 mm; Encosto 510 mm de altura e 430 mm de largura; Encosto no formato retangular com largura na parte inferior do encosto com cerca de 440 mm e largura na parte superior do encosto com cerca de 320mm; Altura do assento em relação ao solo entre 470 mm e 650 mm; Altura do apoio de braços em relação ao solo: entre 665mm e 800 mm; Altura da cadeira em relação ao solo: entre 915 mm a 1130 mm.	unidade	90	R\$ 1.424,50	R\$ 128.205,00
	Cadeira giratória - cota reservada ME/EPP do item 1 Características: encosto regulável na altura, apoio lombar integrado e apoio de braços; apoia braços regulável com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de				

2	piso; assento estofado e anatômico, espuma isenta de CFC (Clorofluorcarboneto) com densidade controlada entre 45 a 55 kgf/m cúbico; mecanismo que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; encosto revestido com tecido Crepe. Assento revestido com tecido Crepe; encosto, assento, apoia braço e base na cor preta; produto precisa atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962 (edição mais recente); Base na cor preta injetada com resina termoplástica de alta resistência; cadeira ergonômica que atende aos requisitos da NR17; Garantia: 5 anos. Dimensões: Peso 135 kg; Base: 750 mm; assento 470 mm x 470 mm; Encosto 510 mm de altura e 430 mm de largura; Encosto no formato retangular com largura na parte inferior do encosto com cerca de 440 mm e largura na parte superior do encosto com cerca de 320mm; Altura do assento em relação ao solo entre 470 mm e 650 mm; Altura do apoio de braços em relação ao solo: entre 665mm e 800 mm; Altura da cadeira em relação ao solo: entre 915 mm a 1130 mm.	unidade	30	R\$ 1.424,50	R\$ 42.735,00
3	Telefone fixo de mesa Telefone de mesa com 12 teclas numéricas para numerais de 0 a 9, * e #. Características: com 3 funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. Com 3 volumes de campainha e 2 timbres de campainha. Com opção de chave e bloqueio. Sinalização de linha: pulso e tom. Duração do flash: 300 ms. Não consome energia. Peso sem embalagem aproximadamente 415g. Dimensões: 187 x 137 x 90mm. Referência: similar ou equivalente à marca Intelbras código 678214	unidade	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
4	Purificador de água Características: Bica móvel. Elimina bactérias, protozoários e vírus presentes na água Sem Função retrolavagem Com 7 Estágios de filtração Tipo de água Natural, fria e gelada Sem controle de temperatura automático Com Compressor Com sistema de refrigeração Equipado com filtros. Cor prata Consumo de energia 8,4 Kwh/mês para 127 V Capacidade do reservatório 2,6 litros Dimensões: Altura 28 cm, Largura 48 cm, Profundidade 30 cm. Peso 21,50 kg. Vtagem: - 6 unidades para as Regionais com voltagem 220 V e - 8 unidades para a Sede com voltagem 127 V.	unidade	14	R\$ 3.616,33	R\$ 50.628,62
	Geladeira Geladeira com degelo seco, na cor branca, com gavetão para hortifruti, com compartimento extra frio.				

5	Capacidade entre 240 e 270 Litros Voltagem: 127 V Com compartimentos removíveis para melhor organização interna Tipo de Degelo: Cycle Defrost Número de Portas: 1 Formato: 1 porta Eficiência Energética: A Sem display Dimensões aproximadas: Altura: até 148 cm, Largura: até 58 cm, Profundidade: até 65 cm.	unidade	01	R\$ 2.511,95	R\$ 2.511,95
6	Forno micro-ondas Equipamento na cor branca, com teclado digital na mesma cor. Características: Classificação energética A, Voltagem 127 V, Capacidade 20 L, Peso até 12 kg Com tecnologia anti odor que elimina cheiros indesejados que podem acumular no interior do equipamento. Cor branca Dimensões: Altura aproximada 26,25 cm, Largura aproximada 45,5 cm.	unidade	06	R\$ 734,90	R\$ 4.409,40
7	Mesa de escritório Mesa de escritório em "L", tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante a cor Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura. A mesa necessita ter a calha embaixo do tampo para cabeamento de lógica e elétrica e caixa de tomadas com tampa superior e fixada embaixo do tampo. Caixa de tomadas deve ter no mínimo 3 tomadas elétricas e 1 tomada com porta para cabo Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). Dimensões: Altura: 745 mm; Largura: lados que fazem ângulo reto: 1500 mm e 1500 mm são as medidas das arestas do L; Profundidade: 600 mm.	unidade	30	R\$ 2.147,50	R\$ 64.425,00
8	Gaveteiro Gaveteiro móvel com rodízios volante confeccionado em chapa de madeira do tipo MDF, revestido com laminado melamínico, na cor Carvalho Treviso, com tampo de 25mm, com 4 gavetas e 2 chaves. As chaves podem ser na frente ou na lateral do gaveteiro. Acabamentos laterais com fita em PVC cor bege. Dimensões: Altura: 685 mm; Largura: 460 mm; Profundidade: 470 mm; Gavetas com altura interna de 110 mm.	unidade	40	R\$ 1.205,00	R\$ 48.200,00
9	Armário Armário de escritório em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais e painéis com fita em pvc bege de 1,5 mm de espessura. Com duas portas, 4 prateleiras internas com 18 mm de espessura, fechadura com 2 chaves, puxadores das portas na cor da fita em PVC cor bege.	unidade	12	R\$ 2.247,50	R\$ 26.970,00

	Dimensões: Altura: 1650 mm, Largura: 950 mm, Profundidade: 565 mm.				
10	Mesa de reunião redonda Mesa de reunião redonda com 1,20 m de diâmetro. Altura : 0,77 m. Pés de metal acabamento em perfil de PVC bege. Tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura.	unidade	04	R\$ 1.460,77	R\$ 5.843,08
11	Mesa de reunião retangular Mesa retangular medindo 3,00 m x 1,20 m. Altura: 760 mm; tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura.	unidade	01	R\$ 3.035,67	R\$ 3.035,67
12	Balcão Balcão em MDF com tampo em madeira do tipo MDF, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante a Carvalho Treviso, espessura de 25 mm, sendo os painéis, as duas prateleiras, duas portas e o fundo com 18 mm de espessura. Os acabamentos laterais com fita em PVC na cor bege. Fechadura com 2 chaves. Puxadores das portas na cor da fita em PVC cor bege. Dimensões: Altura 900 mm, Largura 905 mm, Profundidade 470 mm	unidade	20	R\$ 1.554,97	R\$ 31.099,40
13	Sofá de 2 lugares Sofá com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26 assento braço e D23 encosto) isenta de CFC (Clorofluorcarboneto), feltro e revestimento sintético em PVC na cor preta. Pés em tubo de alumínio polido, com reforço interno em tubo de PVC. Carga máxima suportável: 200kg; distribuídos uniformemente. Os pés são fornecidos desmontados, sendo necessário o encaixe na estrutura do sofá; Altura até o assento: 38 cm. Dimensões: Altura entre 70 cm e 75 cm; Largura entre 135 cm e 170 cm; Profundidade entre 68 cm e 85 cm; Peso entre 32 kg e 45 kg Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	unidade	02	R\$ 3.196,23	R\$ 6.392,46
14	Aparelho Condicionador de Ar, tipo ACJ; Capacidade de 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio); Especificações: Equipamento com fluido refrigerante com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP); Equipamento com trocadores de calor, da unidade condensadora e da unidade evaporadora, com tubos e conexões de cobre, aletas em folhas de alumínio corrugadas; Alimentação elétrica do equipamento 220 V/60 Hz; Selo de certificação PROCEL de Eficiência Energética A ou B; O equipamento deve possuir tratamento contra corrosão. Ciclo de ar: quente e frio Nível de ruído: abaixo de 60 Decibéis	unidade	01	R\$ 3.059,10	R\$ 3.059,10

	Aparelho de ar condicionado tipo: janela Dimensões: Altura máximo 35 cm ; Largura máximo 48 cm e Profundidade máxima 50 cm.				
15	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio); Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou nas partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	08	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio; Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter;				

	Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A";				
16	As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou nas partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	01	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio); Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL;				

17	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	09	R\$ 3.153,03	R\$ 28.377,27
18	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio); Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa;	unidade	04	R\$ 9.650,00	R\$ 38.600,00

	Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.				
19	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio); Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	02	R\$ 9.503,33	R\$ 19.006,66

20	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio); Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	08	R\$ 11.650,00	R\$ 93.200,00
	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio; Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital;				

21	Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	04	R\$ 9.893,17	R\$ 39.572,68
22	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio) Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados;	unidade	04	R\$ 11.650,00	R\$ 46.600,00

	Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.				
23	Armário Guarda Volume Armário Guarda Volumes 12 portas, fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, medindo 1980 mm de altura x 450mm de profundidade e 1100 mm de comprimento. Produzido em estrutura monobloco soldado onde o processo de união das chapas é realizado internamente por solda de fusão a ponto, formando assim, armário monobloco, sem ressalto, rebarbas ou cantos vivos. Não são permitidos parafusos e/ou rebites visíveis externamente, prevenindo violações ou desmontagem parcial. Estrutura fabricada com espessura mínima de 0,65 mm e portas pivotantes reforçadas em chapa de 0,75 mm e deve possuir em suas extremidades laterais, dobras em formato “P” onde a última dobra se encontrará paralela à face interna da porta; permitindo assim, que a dobra seja soldada através de processo de soldagem ponto por resistência, formando perfis de reforço estrutural fechado nas duas extremidades laterais da porta; ainda deverá possuir dobras duplas nas extremidade superior e inferior visando a robustez e durabilidade das portas. O armário guarda volume deve suportar carga distribuída mínima de 50 kg por nicho, somando uma carga total distribuída de 600 kg sem apresentar avarias e deformações. Deve possuir dobradiças confeccionada em polímero Acrilonitrila Butadieno Estireno- ABS de alta fluidez, composta por duas peças unidas por um eixo pivotante, confeccionado em poliamida. Tal componente deve ser montado unido à lateral do armário com um sobressalto para encaixe em estampa na estrutura do produto; deve conter pino pivotante de no mínimo 6mm de diâmetro com trava de pressão em uma extremidade e dobra na extremidade oposta. A base reforçada composta por quatro chapas em forma triangular com medidas de 120 mm com cantos arredondados em aço de 1,2 mm soldadas nos cantos da base do roupeiros; pés em tubo de aço carbono 40x40 mm com 80 mm de altura e espessura mínima de 1,9 mm soldados a base triangular, para nivelamento do roupeiros deverão ser colocadas buchas em polipropileno embutidas 40x40 mm no tubo com rosca metálica 3/8” zincada, pés niveladores em polipropileno oitavados 3/8”x1” com rosca metálica zincada. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma	unidade	03	R\$ 7.491,49	R\$ 22.474,47

	camada mínima 70 µm de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Cor da estrutura: argila ou cinza Cor das portas: amarelo Sistema de fechamento: fechadura. Aceita-se que a fechadura seja com chaves ou sistema para colocação de cadeado avulso, neste caso, com fornecimento dos cadeados com chave para cada uma das 12 portas. Referência: similar ou equivalente à marca London Arquivos e Sistemas Shelve Triplo 12 portas				
24	Projektor multimídia com adaptador HDMI Wireless Projektor multimídia com adaptador HDMI Wireless para espelhamento instantâneo de imagem full HD com notebook ou computador para apresentações de reunião. Especificação: Tecnologia de projeção DLP; Resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior; Brilho ANSI lúmens entre 1.000 lúmens e 4.000 lúmens; Fonte de luz lâmpada, Contraste mínimo de 20.000:1; Correção de Keystone Vertical Automática para alinhamento perfeito da imagem; Conectividade: 1 porta HDMI; 1 porta VGA; 1 porta USB tipo A; 1 porta RS232; 1 porta de áudio; Alto falante embutido com mínimo de 2W; Fonte 110V. Marca de referência: BenQ MW560 ou de melhor qualidade Com adaptador wireless HDMI para conexão com outro equipamento, compatível com o projetor multimídia, com especificação equivalente à descrição abaixo: Adaptador HDMI wireless possibilita espelhamento instantâneo de imagem de notebook ou computador sem necessidade de software ou aplicativo e compatível com Mac e Windows. Modelo de referência: QP30 - QCast Mirror HDMI Wireless Dongle Banda dupla de 2,4 GHz/5 GHz de transmissão Dimensões: 97.2 x 12 x 32 mm (W x H x D) INPUT do Terminal: USB-C	unidade	01	R\$ 5.432,04	R\$ 5.432,04

	OUTPUT do Terminal: HDMI 1.4b Peso: aproximadamente 32g Conexão wireless padrão: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Segurança: WPA/WPA2 LED: Blue LED indicador luminoso quando equipamento está energizado Resolução da Saída de Vídeo:• 1280x720 @60hz• 1280x720 @50hz• 1920x1080 @60hz• 1920x1080 @50hz• 3840x2160 @30Hz• 4096x2160 @30Hz Banda de frequência: 2.4G/5G Cor: Branca Fonte: DC 5V/1.5A através de porta USB-C Vídeo Suporte: Max.4K@30p video decode Embalagem do adaptador contém: (1) QCast Mirror HDMIWireless Dongle, (2) USB-C-to-USB-ACable, (3) HDMIAdapter Cable e (4) Manual.				
25	Frigobar Especificações: Capacidade líquida: entre 117 Litros e 124 Litros Dimensões do produto: Altura até 87cm; Largura até 51cm e Profundidade até 56cm Peso do produto: até 28 kg Cor: Branco Número de portas: 1 porta Orientação de abertura da porta: direita Tipo de degelo: degelo manual Tipo de sistema de degelo: manual Níveis de temperatura: mínimo 3 níveis Método de resfriamento: compressor Características: congelador no topo do equipamento, controle de temperatura, iluminação interna no refrigerador, prateleiras removíveis e mínimo de 1 gaveta. Eficiência energética: mínimo A Tipo de tomada: 10A Consumo de energia: até 18 quilowatt/hora Voltagem 110 V.	unidade	03	R\$ 2.245,90	R\$ 6.737,70
	Gôndola central Gôndola central em chapa de aço similar aos modelos utilizados em supermercados e mercearias com 4 (quatro) conjuntos compostos por cabeceira (frente), inicial e três continuações, com as seguintes especificações: Fácil de montar com sistema de encaixe, sem utilização de parafusos.				

26	Com bandejas reguláveis a cada 4,5 cm, no mínimo, bandejas com pintura eletrostática epóxi e tratamento químico antiferrugem e tratamento anticorrosivo na sua superfície. Com colunas duplas Com pés de regulagem de altura Com 20 bandejas Capacidade por bandeja: 40 kg distribuído A bandeja base com profundidade mínima de 40 cm e as demais bandejas com profundidade mínima de 30cm Cor cinza ou branco; Bandejas (prateleiras) com altura regulável através de encaixe na base da bandeja; Gôndola com pés emborrachados com regulagem de nível para fixação segura no piso. Dimensões da gôndola: Altura mínima de 170 cm até 210 cm , Largura mínima de 92 cm a 115 cm e Profundidade mínima de 85 cm Garantia: 6 meses.	unidade	06	R\$ 4.772,12	R\$ 28.632,72
27	Quadro branco com moldura em alumínio Quadro branco com moldura em alumínio para ambiente de escritório. Dimensões: comprimento 120 cm x altura 90 cm Com suporte para apagador e pincel. Com suporte duplo para fixação na parede Superfície na cor branca em revestimento liso de fácil limpeza. Fundo com revestimento em MDF ou aglomerado de madeira.	unidade	06	R\$ 565,73	R\$ 3.394,38

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante.

Órgão Gerenciador: Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PARCELAS	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Cadeira giratória - ampla participação	unidade	4	20	30	90
2	Cadeira giratória - cota reservada ME/EPP do item 1	unidade	4	7	9	30
3	Telefone fixo de mesa	unidade	2	15	15	30
4	Purificador de água	unidade	2	07	07	14
5	Geladeira	unidade	1	01	01	01

6	Forno micro-ondas	unidade	2	03	03	06
7	Mesa de escritório	unidade	2	15	15	30
8	Gaveteiro	unidade	2	20	20	40
9	Armário	unidade	2	06	06	12
10	Mesa de reunião redonda	unidade	2	02	02	04
11	Mesa de reunião retangular	unidade	1	01	01	01
12	Balcão	unidade	2	10	10	20
13	Sofá de 2 lugares	unidade	2	01	01	02
14	Aparelho Condicionador de Ar, tipo ACJ; Capacidade 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01
15	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI- WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	02	04
16	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI- WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio	unidade	1	01	01	01
17	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI- WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	02	03
18	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI- WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01
19	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	01	02
20	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	05	07
21	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio	unidade	2	02	02	04

22	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	02	04
23	Armário Guarda Volume	unidade	2	01	02	03
24	Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless	unidade	1	01	01	01
25	Frigobar	unidade	2	01	02	03
26	Gôndola central	unidade	2	02	02	04
27	Quadro branco com moldura em alumínio	unidade	2	03	03	06

Órgão Participante: Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PARCELAS	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	02	04
17	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	03	03	06
18	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	02	03
20	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01
26	Gôndola central	unidade	2	01	01	02

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da **data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00662270000168-0-000001/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 29/04/2025;

III - Id do item no PCA: 158 - 183;

IV - Classe/Grupo: 5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO, 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO, 6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA, 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS, 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES, 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS e 5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS;

V - Identificador da Futura Contratação: 183039-79/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para todos os itens:

4.1.1.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. Para o item Cadeira giratória

4.1.2.1. Será exigido que o fornecedor tenha ou certificado FSC ou o certificado CERFLOR quanto ao tópico de sustentabilidade. Estes dois tipos de certificados conferem que o fornecedor adota práticas que sejam ecologicamente adequadas, economicamente sustentáveis e socialmente justas.

4.1.2.2. Também exige-se que o fornecedor demonstre que seu produto está em conformidade com requisitos de ergonomia. Para isto, o fornecedor deve apresentar documento que comprove a conformidade do modelo de cadeira giratória oferecido na sua proposta com as normas NR-17 e NBR 13962:2018 ou versões posteriores.

4.1.2.3. Tais comprovações serão solicitadas ao fornecedor na fase de aceitação da proposta de preços.

4.1.3. Para o item Purificador de água

4.1.3.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.4. Para o item Geladeira

4.1.4.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, de 02/08/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.4.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.5. Para o item Forno micro-ondas

4.1.5.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 268, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.6. Para o item Sofá de 2 lugares

4.1.6.1. Exige-se que o fornecedor apresente o Certificado ambiental de cadeia de custódia do CERFLOR, FSC, Rótulo Ecológico da ABNT, ou outros mecanismos voluntários similares, em nome do fabricante do mobiliário e do produtor dos insumos comprovando a procedência da madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

4.1.6.2. Exige-se que o fornecedor apresente o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) em nome do fabricante do mobiliário.

4.1.7. Para os itens Aparelhos condicionadores de ar

4.1.7.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes indicadas abaixo, nos termos da Portaria INMETRO nº 269, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

a) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" para aparelhos split com capacidade igual ou inferior a 30.000 BTUs e;

b) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B" para aparelhos split com capacidade superior a 30.000 BTUs e aparelho do tipo ACJ.

4.1.7.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8. Para o item Projeter multimídia com adaptador HDMI Wireless

4.1.8.1. Só será admitida a oferta de projetor que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

4.1.9. Para o item Frigobar

4.1.9.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, de 02/08/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.9.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras do seguinte item:

4.3.1. Cadeira giratória;

4.3.2. Demais itens: não haverá exigência de amostra para os demais itens desta contratação. Neste caso, poderá ser exigida a apresentação de catálogos/folders ou outros documentos que possam certificar o atendimento dos produtos ofertados às especificações do Termo de Referência.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço da Sede da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, sito à Av. Berlim, nº 627, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90240-581, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Qualidade, estrutura, resistência, design e ergonomia.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.15. Para o **item 1 - cadeira giratória** da presente licitação será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Para fins de cadastramento e disputa, o quantitativo será desdobrado em dois itens: item 1 - Cadeira giratória - ampla participação e item 2 - Cadeira giratória - cota reservada ME/EPP do item 1.

4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.15.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.15.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.16. Os **itens 3 - Telefone fixo de mesa** e **24 - Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless** enquadram-se na margem de preferência **normal de 10% (dez por cento)** e **adicional de 10% (dez por cento)**, previstas no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de:

5.1.1. Para os itens 7 - mesa de escritório, 8 - gaveteiro, 9 - armário, 10 - mesa de reunião redonda, 11 - mesa de reunião retangular, 12 - balcão e 13 - sofá de 2 lugares: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, em remessa única;

5.1.2. Para os demais itens: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador: Sede da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, sito à Av. Berlim, 627 - São Geraldo - Porto Alegre - CEP 90240-581;

Órgão Participante: Campus Bento Gonçalves do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, sito à Av. Osvaldo Aranha, 540 - Juventude da Enologia - Bento Gonçalves - CEP 95700-206..

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia do **item 27 - Quadro branco com moldura em alumínio** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo:

5.5.1. Para os **itens 1 e 2 - cadeira giratória** e **23 - armário guarda volume**, 57 (cinquenta e sete) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.5.2. Para o **item 26 - gôndola central**, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto; e

5.5.3. Para os **demais itens (3 a 22, 24 e 25)**, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 775.202,60 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre, 08 de julho de 2026.

13. MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA UTILIZADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da extração: 14/04/2026

14. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em RS, Seção Judiciária de Porto Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Alegre - RS, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA KALIL STEINBRUCH
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

VICENTE MENEGAZ MELGARE
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:12:28.

IGOR LUIZ FRAGA DA SILVA
Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade

